



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Projeto de Lei 111 / 2009

SÚMULA: Institui o Programa “Vereador Mirim – A Escola vai à Câmara, e dá outras providências.

A Vereadora Patrícia Kremer, no uso de suas atribuições legais, submete o projeto de lei, que aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Carambeí, é sancionado pelo Prefeito Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Carambeí, o programa VEREADOR MIRIM – A Escola vai à Câmara, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e as Escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 3^a a 4^a séries do Ensino Fundamental Primário, estando o Programa aberto para as demais instituições, para o Ensino Fundamental Secundário e Ensino Médio.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa:

- I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;
- II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Carambeí, que mais afetam à população;
- IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa Vereador Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico, por um profissional habilitado, da Secretaria de Educação;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida dos vereadores à instituição, como da escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita do agente do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Carambeí;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação de proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX – Os vereadores-mirins poderão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Carambeí, sempre que possível.

Art. 5º - O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período que coincide com o ano letivo.

Art. 6º - Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio e específico para este programa, por iniciativa de todos os vereadores.

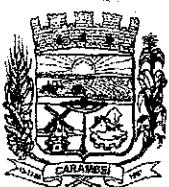
Art. 7º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Fica determinado à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, para que após o sancionamento desta Lei, seja enviado cópias desta Proposição à todas as Escolas e Colégios do Município.

Art. 9º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 22 de abril de 2010,

BART JANSSEN
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Projeto de Lei 111 / 2009

SÚMULA: Institui o Programa “Vereador Mirim – A Escola vai à Câmara, e dá outras providências.

A Vereadora Patrícia Kremer, no uso de suas atribuições legais, submete o projeto de lei, que aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Carambei, é sancionado pelo Prefeito Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Carambei, o programa VEREADOR MIRIM – A Escola vai à Câmara, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e as Escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 3^a a 4^a séries do Ensino Fundamental Primário, estando o Programa aberto para as demais instituições, para o Ensino Fundamental Secundário e Ensino Médio.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa:

- I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;
- II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Carambei, que mais afetam à população;
- IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa Vereador Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 111/2009
Em 15/10/2009

Patrícia Kremer

PROJETO DE LEI 111/2009

SÚMULA: Institui o Programa “Vereador Mirim – A Escola vai à Câmara, e dá outras providências.

A Vereadora Patrícia Kremer, no uso de suas atribuições legais, submete o projeto de lei, que aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Carambeí, é sancionado pelo Prefeito Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Carambeí, o programa VEREADOR MIRIM – A Escola vai à Câmara, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e as Escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 3^a a 4^a séries do Ensino Fundamental Primário, estando o Programa aberto para as demais instituições, para o Ensino Fundamental Secundário e Ensino Médio.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa:

- I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;
- II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Carambeí, que mais afetam à população;
- IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa Vereador Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Luxorini de Souza
Em 13 de Outubro de 2010

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Luxorini de Souza
Em 13 de Outubro de 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111/2009

Súmula: Institui o Programa “Vereador Mirim – A Escola vai à Câmara, e dá outras providências.

Autor: Vereadora Patrícia Kremer

A Vereadora Patrícia Kremer submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado: *“Institui o Programa “Vereador Mirim – A Escola vai à Câmara, e dá outras providências”.*

Conforme se depreende da Proposição em análise, a Vereadora assinala, em síntese, que *“o presente projeto de Lei tem por finalidade de promover a integração entre a Câmara Municipal e as Escolas, permitindo compreensão do papel do Poder Legislativo pelos alunos.”*

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 111/2009, nos termos da EMENDA DE REDAÇÃO MODIFICATIVA em apenso, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de abril de 2010.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 111/2009

Súmula: Institui o Programa “Vereador Mirim – A Escola vai à Câmara, e dá outras providências.

Autor: Vereadora Patrícia Kremer

A Vereadora Patrícia Kremer submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Institui o Programa “Vereador Mirim – A Escola vai à Câmara, e dá outras providências”.*”

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 111/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da Proposição em análise, a Vereadora assinala, em síntese, que “*o presente projeto de Lei tem por finalidade de promover a integração entre a Câmara Municipal e as Escolas, permitindo compreensão do papel do Poder Legislativo pelos alunos.*”

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 111/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de abril de 2010.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro